


CANCELAMENTO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de laranjeiras, Serra/ES, CEP 29166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, informa que:

Considerando recurso técnico, que segue abaixo, apresentado pela empresa **Transegur Segurança Ltda**, após a análise do Gestor e do Jurídico da instituição, conclui-se que os pontos levantados em seu recurso devem ser acolhidos. Como resultado dessa avaliação, a empresa **Argosvig Segurança, Vigilância E Inteligência Eireli** deverá ser desclassificada devido à constatação de que os pontos questionados não estão em conformidade com as especificações solicitada no termo de referência, TR N 20/2024.

Serra/ES, 22 de março de 2024.



Wesley Bastos da Silva
Analista de Compras



Prezado Senhores(as) do setor de Compras da AEBES - HEJSN,

Prezado Sr. Pregoeiro do presente processo licitatório TR 0020/2024,

Conforme item 9.7 do Edital do TR 0020/2024:

9.7 Encerrado o processo na plataforma www.publinexo.com.br/privado/, o resultado será publicado no site <https://www.evangelicovv.com.br/institucional/129-briefings-hejsn>, qualquer participante do referido Termo de Referência poderá recorrer do resultado, interpondo o recurso com as razões de pedido e seus fundamentos, até às 17h do terceiro dia útil, após a data de publicação, de forma motivada e com o registro de suas razões.

E, de acordo com o item 9.9 do Edital do TR 0020/2024, segue o texto:

9.9 Os recursos deverão ser endereçados ao endereço de e-mail compras.tr@hejsn.aebes.org.br e dirigidos ao responsável pelo presente processo. O e-mail deverá conter razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação e as alegações. Caberá ao responsável pelo presente processo receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra suas decisões, no prazo de 06 (seis) dias úteis do recebimento do recurso."

A Transegur Segurança Ltda, sob o CNPJ nº 03.265.996/0001-55, vem através deste interpor recurso em relação a TR nº 0020/2024, com o objeto a contratação de empresas especializadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA COM Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial, para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves., sobre as alegações abaixo:



De acordo com o item 5.2.7 do Edital do TR 0077/2023:

“5.2.7 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou **a participante não atender às exigências para habilitação**, o Responsável pelo certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.”

Portanto, pedimos a desclassificação da empresa declarada vencedora deste certame no dia 11/01/2024, a **ARGOSVIG SEGURANÇA, VIGILANCIA E INTELIGENCIA LTDA** e a posterior convocação da próxima empresa melhor classificada, sob as alegações:

No item **8.3. Regularidade fiscal e trabalhista, letra V** no Edital do processo licitatório acima descrito, descreveu-se o texto:

“V. É requisito para habilitação da empresa capital social compatível com o número de empregados, observando-se parâmetros estabelecido no Art. 4º-B da Lei 13.429, de 31 de março de 2017”

Complementando o item acima com o Art. 4º -B da Lei 13.429/2017:

“São requisitos para o funcionamento da empresa de prestação de serviços a terceiros:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - registro na Junta Comercial;

III - capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:

a) empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



b) empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

c) empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

d) empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

e) empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)."

Diante disso, no contrato social que foi enviado da empresa Argosvig, o capital social está em R\$160.000,00, e como a empresa Argosvig tem hoje 174(cento e setenta e quatro) funcionários (quantidade de funcionários retirada do próprio GFIP da empresa, o pregoeiro tem a autorização de efetuar a consulta a própria empresa solicitando a GFIP do ultimo mês aonde consta o numero total de funcionários), com isso, o valor encontra-se abaixo dos R\$250.000,00 exigidos por lei.

A própria licitante Argosvig Segurança, Vigilância e Inteligência Ltda já foi recentemente desclassificada pelo mesmo motivo acima descrito na TR 0077/2023 do Hospital HEUE, licitação também efetuada pelo setor de compras da AEBES, conforme decisão em anexo.

A Empresa Argosvig Segurança, Vigilância e Inteligência Ltda, tentando uma manobra junto a Comissão de Habilitação do presente processo licitatório, enviou um alvará de 05/03/2024 assinado pelo Delegado de Policia Federal Dr Leonardo Rabello Foyo, no qual dá a empresa Argosvig Segurança, Vigilância e Inteligência Ltda **APENAS A AUTORIZAÇÃO** para alteração de atos constitutivos para aumentar o seu capital social para R\$300.000,00, e o pleito foi devidamente autorizado conforme a PORTARIA Nº 18.045, de 17 de abril de 2023, em seu Art.140, que disciplina as atividades de segurança privada.



Pois bem, seguindo a Portaria nº 18.045/2023, em seu Art. 140, estabelece:

“Art. 140. Expedida a autorização para alteração de atos constitutivos, a empresa especializada **deverá levá-la a registro perante a Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, devolvendo o ato devidamente registrado à DELESP ou à UCV.

§ 1º Após o registro e devolução do ato registrado à DELESP ou à UCV, na forma do *caput* deste artigo, a empresa especializada comunicará a alteração de seu ato constitutivo às demais DELESP ou UCV de onde houver filial.

§ 2º Quando se tratar de alterações de razão social, inclusive tipo societário ou CNPJ, será publicado no Diário Oficial da União alvará autorizando a modificação destes dados da empresa.”

Ou seja, para se Alterar um Capital Social, no ramo de segurança privada, é necessário o cumprimento da Portaria 18.045/2023 e solicitar a autorização à Polícia Federal para aumento de Capital Social antes de constituir o ato de aumento de Capital, que é estabelecido **somente se houver alteração no contrato social da empresa, documento este registrado na Junta Comercial do ES obrigatoriamente**, conforme estabelecido do Art 1.081 da Lei 10.406/02 no código civil:

“Art. 1.081. Ressalvado o disposto em lei especial, integralizadas as quotas, pode ser o capital aumentado, com a correspondente modificação do contrato.

§ 1º Até trinta dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

§ 2º À cessão do direito de preferência, aplica-se o disposto no *caput* do art. 1.057.

§ 3º Decorrido o prazo da preferência, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião ou assembléia dos sócios, para que seja aprovada a modificação do contrato.”



Por fim, fica assim provado que a empresa Licitante Argosvig Segurança, Vigilância e Inteligência Ltda, não cumpriu com a obrigação da exigência intransponível da integralização do Capital Social mínimo de R\$250.000,00 para empresas com mais de 100 funcionários, não cumprindo assim o requisito habilitatório do Termo de Referência 0020/2024, item 8.3. Regularidade fiscal e trabalhista, letra V, e o item 8.4, conforme texto a seguir:

“8.4 Os documentos devem ser enviados juntamente com a proposta, sob pena de eliminação.”

Diante do exposto, vem a Recorrente pugnar pela desclassificação da licitante **ARGOSVIG SEGURANCA, VIGILANCIA E INTELIGENCIA LTDA**, lembrando ainda que a referida empresa já foi desclassificada anteriormente no TR 0077/2023 do HEUE – AEBES pelo mesmo motivo.

Após isso, ficaremos no aguardo da convocação do segundo colocado Transecur Segurança Ltda.

Grato,

TRANSEGUR
SEGURANCA
LTDA:03265996000155

Assinado de forma digital por
TRANSEGUR SEGURANCA
LTDA:03265996000155
Dados: 2024.03.15 15:27:41 -03'00'

Thiago Silva Boy
Sócio Administrador
Transecur Segurança Ltda
CNPJ: 03.265.996/0001-55
Tel.:(27)99825-2215